

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

f

LEI N.º 1.998 - DE 14 DE JUNHO DE 1.973.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1.977, de 27 de março de 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.977/73, de 27 de março de 1973, passará a vigorar com a seguinte redação :

" Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir, por Decreto, no Orçamento Vigente, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), para atender às despesas decorrentes da presente Lei, podendo, para o respectivo financiamento, proceder às anulações parciais abaixo :

3 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

C/ CRÉDITO.

04 - 3.1.1.1 - 01.00 Cr\$ 11.100,00

4 - CONSULTORIA JURÍDICA

C/ CRÉDITO.

05 - 3.1.1.1 - 01.00 Cr\$ 3.300,00

Cr\$ 14.400,00 "

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

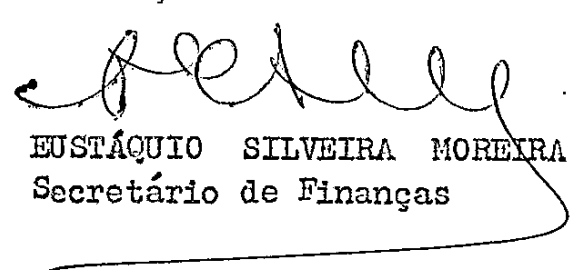
LEI N.º 1.998 DE 14 DE JUNHO DE 1973.

(Fls. 02.)

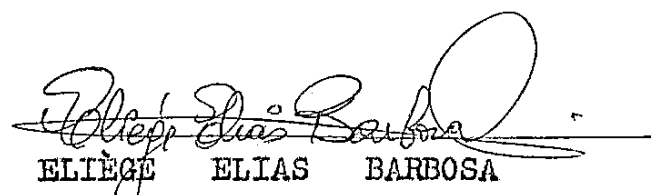
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 14 de junho de 1973.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


LUIZ EUSTÁQUIO SILVEIRA MOREIRA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de junho de 1973.


ELIETE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração